



**PROJETO DE LEI Nº002/2018**

**EMENTA:** Dispõe sobre a denominação de via pública, na forma que indica, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, A P R O V A:**

Art. 1º. A via pública denominada oficiosamente de Rua "B", incrustada no Loteamento Parque Florestal, no Bairro Góes Calmon, nesta cidade de Itabuna, passa por força desta Lei a denominar-se de RUA BOAS NOVAS.


Parágrafo único. A via pública denominada nos termos do *caput* deste artigos fica assim delimitada: *inicia-se na Rua Hercília Teixeira, Bairro Nossa Senhora da Conceição, na altura dos imóveis de números 16 e 925, passando pela confluência das Ruas Bela Vista do Bairro aqui citado e Horizonte, esta no Bairro São Pedro, estendendo-se até a Avenida Pedro Jorge na altura da Igreja Assembleia de Deus e do imóvel de numeração 562.*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação devendo esta se processar nos termos do art. 107 da Lei Orgânica de Itabuna e por meio eletrônico através do site da Prefeitura Municipal de Itabuna.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA,  
em 04 de abril de 2018.

FRANCISCO JOSE DO CARMO REIS  
Presidente

  
CHARLIANE SOUSA DA SILVA  
1º Secretário

  
MILTON SANTOS GRAMACHO  
2º Secretário

### TERMO DE CONCORDÂNCIA

Nós, moradores da Rua (sem nome), quadra E, Loteamento Parque Florestal, bairro Góes Calmon com CEP: 45.605-318, na cidade de Itabuna, através deste termo ratificamos que estamos de acordo com a apresentação de Projeto de Lei que fixa o nome da referida Rua como Rua Boas Novas.

NOME	CPF
Edivaldo Gompoça de Sousa	002.792.955-88
Helder Marcelino Melo de Souza	040.736.269-74
Luís Blatuz F. Soares	009.489.115-15
Roberta S. L. Silva	
M. Lúcia F. Soares	